



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Conselho Deliberativo
2014/2017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO ÀS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES, APROVADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

Aos 26 dias do mês de maio de 2017, na sede social do Botafogo de Futebol e Regatas, ocorreu a Assembléia Geral do Clube, convocada nos termos estatutários, para adaptação do Estatuto do Clube às normas da Confederação Brasileira de Clubes, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Botafogo de Futebol e Regatas.

A Assembléia Geral teve início às 9 horas e término às 21 horas e foi dirigida por Jorge Aurélio Ribeiro Domingues – Presidente da Assembléia e Luiz Roberto Alves da Silva Filho – Secretário da Assembléia Geral. Foram os escrutinadores o Secretário da Assembleia e o Conselheiro Rodrigo Leporace Farret.

Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos, onde se registrou o seguinte resultado:

Votos:	
Sócios votantes	94
Votos a favor	87
Votos contra	04
Votos nulos	02
Votos em branco	01

Conforme o artigo 41 do Estatuto atual, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com qualquer número, iniciando-se às 9:00 horas e encerrando-se às 21 horas.

Desse modo, ficam aprovadas pela Assembléia Geral do Clube as seguintes alterações estatutárias.

Art. 2º - O BOTAFOGO tem por finalidade:

...

Parágrafo Único - Para realização dos objetivos do clube, sua administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência.

Art. 6º - O tempo de duração do BOTAFOGO é indeterminado, e sua dissolução só se dará por absoluta impossibilidade de atender às suas finalidades.

...

§ 6º - Se o BOTAFOGO vier a ser dissolvido, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais.

Art. 40 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo através de edital, do qual deverão constar a data, o horário, o local da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo Único - O edital será publicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, e afixado na portaria de todas as sedes do BOTAFOGO durante o mesmo prazo.

AKL *UM*



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Art. 42 – A eleição dos membros do Corpo Transitório do Conselho Deliberativo será feita por meio de chapas de colorações e denominações diferentes, constituídas de 140 (cento e quarenta) nomes de sócios. As chapas conterão também os nomes dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente Geral.

...

§ 9º - É vedada a eleição do cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do Presidente e Vice-Presidente Geral.

§ 10º - Nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, será assegurada a garantia de defesa prévia;

§ 11º - A apuração do resultado das eleições poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;

§ 12º - A eleição do Clube será realizada por sistema de recolhimento de votos imune à fraude;

Art. 71 - O Conselho Deliberativo poderá criar Comissões Especiais, com objeto e prazo de duração definidos, e eleger e empossar seus integrantes.

Parágrafo Único - É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos do Clube, regulado em Regimento Interno.

Art. 80 – O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos entre os membros do Conselho Deliberativo, por 3 (três) anos, em escrutínio secreto.

...

§ 4º - O Conselho Fiscal é autônomo e independente de fiscalização, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 100 - A administração do BOTAFOGO será exercida através dos seguintes Departamentos:

...

§2º - A administração do clube adotará práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, pelos administradores, individual ou coletivamente, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório.

§3º - Os membros da Diretoria deverão exercer a Administração do Clube com transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

§4º - É garantido acesso irrestrito aos documentos e informação relativos à prestação de contas do BOTAFOGO, bem como àqueles relacionados à sua gestão é franqueado a todos os associados e filiados ao BOTAFOGO, sem restrição, sendo publicados, na íntegra, no sítio eletrônico do BOTAFOGO.

§5º - O BOTAFOGO, visando o controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como publicará, no mesmo sítio eletrônico:

I - cópia do Estatuto Social atualizado;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade;

AAZ
UU



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumento congêneres realizados com os órgãos da Administração Pública, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 105 - O Orçamento estimará a Receita e discriminará os encargos da Despesa relativos aos Poderes do BOTAFOGO, para o período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro, observado o Plano de Contas.

§ 4º - É expressamente garantida a aplicação integral dos recursos captados para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais do clube.

§ 5º - Considerando-se entidade sem fins lucrativos, a que não apresenta superávit em suas contas, ou, caso o apresente em determinado exercício, referido resultado será destinado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

§ 6º - Além das receitas originárias diretamente do desenvolvimento das atividades descritas neste Estatuto, o Botafogo poderá auferir receitas da administração pública direta e indireta, de seus direitos de concessão de uso e da exploração comercial e do licenciamento de produtos relacionados aos bens integrantes de seu patrimônio.

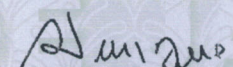
Art. 109 - A escrituração do Clube é feita em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 dezembro de 1997, e suas alterações.


Art. 110 - Compromete-se o clube em manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

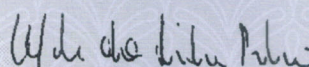
Art. 111 - Compromete-se o clube em conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

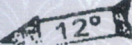
Art. 112 - Compromete-se o clube em apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.


Jorge Adrélio Ribeiro Domingues
Presidente da Assembleia Geral

 23º OFÍCIO


Luiz Roberto Alves da Silva Filho
Secretário da Assembleia Geral

 12º

Av. Venceslau Brus, 72 - Botafogo - RJ - Cep.: 22.290.140 - Tel.: 2546.1967/2546.1993
c.dcliberativo.bfr@gmail.com
Luiza/Karen



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12º OFÍCIO DE NOTAS Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002
TABELIÃO PEDRO CASTILHO Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3452-4000
 Reconheço por semelhança a firma de: **LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA**
FILHO (L:A-237/116-V)
 Cod: X000001631FA
 Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017. Conf. por: **5.22**
 Em testemunho da verdade: **Serventia 1.88**
TJ-FUNDOS
 Felipe Oliveira Cidrini-Escrev. Cad. 94-12243 Total **7.14**
 ECKK-4233A TAJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



23. OFÍCIO DE NOTAS - DÉBORA PIMENTEL VIÉGAS-TABELIA
 Rua Travessa do Ovidor, 15 - RJ - Tel. (21)2509-2885, 29 de Maio de 2017
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
JORGE AURELIO RIBEIRO DOMINGUES
 Em testemunho da verdade:
 Mat -MARCOS AURELIO DE CARVALHO JUNIOR-ESCREVENTE
 Emolumentos R\$ 5,26 TJ-Fundos. R\$ 1,88 Total R\$ 7,14
ECCG33511-RHX
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



RIO DE JANEIRO

AAA 6212671



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 1057
 201705311506126 09/06/2017
 Emol: 78,84 Tributo: 26,80
Selo: EBZK 06025 JRD
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
 Almir F. da Silva
 Oficial Substituto

RIO DE JANEIRO

AAA 6212672